



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3579

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 30 de julho de 2021

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01  
DECRETOS.....PÁG. 01

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-3948/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2020, celebrado com a empresa GRÁFICA EPA LTDA - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 315/PGM/PMJP/2021 (fls. 166/168), concluindo que o feito comporta deferimento.**

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE**, o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a **prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e aditivo de valores do Contrato objeto dos autos, mantendo-se as demais condições já pactuadas.**

#### À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 22 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-6192/2019 – Volumes I, II e III INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para ampliação do Pronto Socorro do Hospital Municipal

Trata-se de pedido de rescisão amigável ao Contrato n. 137/PGM/PMJP/2020 celebrado com a empresa LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na construção para adequação e ampliação do pronto socorro do Hospital, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito na Cláusula Primeira do contrato supra.

Às fls. 631 o Secretário Municipal de Planejamento, após justificativa, solicita à Procuradoria-Geral do Município, análise e parecer sobre a “dissolução unilateral do contrato”, através do Despacho n. 248/GESCON/SEMPLAN/2021.

A PGM opina pela possibilidade jurídica em rescindir **unilateralmente ou amigavelmente** o instrumento contratual dos autos, fls. 632/634, mediante consulta à contratada (Parecer n. 468/PGM/PMJP/2021).

Após consulta, a empresa *Llaje Engenharia e Consultoria Ltda.*, se manifesta aceitando a **rescisão amigável**, fls. 638/639.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, **AUTORIZO A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-6751/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Inscrição em curso

#### À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o pagamento de taxa de inscrição em curso “**Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021**”, para servidores do Município de Ji-Paraná, pertencentes à várias Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, fls. 04/15.

Considerando manifestação da CPL, às fls. 68 e embasado no art. 25, II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade da Licitação.**

Ji-Paraná, 15 de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-2412/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito, **Ney Campos Góes Junior**, conforme descrito no Termo de Referência, às fls. 04 e 05.

Em análise à prestação de contas, a Controladoria – Geral do Município manifestou-se às fls. 76, através do Parecer 1823/CGM/2021, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos

Ji-Paraná, 13 de julho de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO N. 15830/GAB/PM/JP/2021 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de

março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 384.159,40** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO -		
ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1481	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	
dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC		115.710,94	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
F.R.: 0 3 21			
3		Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
010	121	MAC - Pro-	
cedimentos - Estado			

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO -		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
1412	10.305.0004.2121.0000	Manut. dos	
Serviços dos Agente de Combate a Endemias		75.706,66	
SUMO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E	
F.R.: 0 3 27			
3		Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
010	107	Vigilância	
em Saúde - Agentes de Endemias			

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO -		
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
1482	10.303.0004.2104.0000	Manutenção	
Serviços Progr. Assist. Farmacêutica		114.777,09	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
F.R.: 0 3 21			
3		Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores			
010	118	Assistência	
Farmacêutica - Estado			

1483	10.303.0004.2104.0000	Manutenção	
Serviços Progr. Assist. Farmacêutica		77.964,71	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
F.R.: 0 1 27			
1		Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente			
010	114		
Assistência Farmacêutica			

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente aos recursos a seguir descritos:

I – MAC – Procedimentos – Estado: R\$ 115.710,94 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo, Anexo I;

II – Vigilância em Saúde – Agentes de Endemias: R\$ 75.706,66 (setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo, Anexo II;

III – Assistência Farmacêutica - Estado: R\$ 114.777,09 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo, Anexo III;

IV – Assistência Farmacêutica - União: R\$ 77.964,71 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo, Anexo IV.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

## ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.121 - MAC - Procedimentos - Estado

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 115.710,94
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 115.710,94	-	R\$ 0,00
			R\$ 115.710,94
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 115.710,94
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 115.710,94

## ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.107 - Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 608.963,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 608.963,61	-	R\$ 0,00
			R\$ 608.963,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 608.963,61
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 501.745,06
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 107.218,55

## ANEXO III

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.118 - Assistência Farmacêutica - Estado

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 150.881,24
2 - Restos a Pagar			R\$ 36.104,15
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 150.881,24	-	R\$ 36.104,15
			R\$ 114.777,09
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 114.777,09
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 114.777,09

## ANEXO IV

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.114 - Assistência Farmacêutica

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superávit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 83.211,86
2 - Restos a Pagar			R\$ 5.247,15
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 83.211,86	-	R\$ 5.247,15
			R\$ 77.964,71
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 77.964,71
b) Créditos Já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 77.964,71

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 15831/GAB/PM/JP/2021  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	1203	09.122.0014.2069.0000	Manutenção
Administrativa do FPS		48.000,00	
	3.3.90.40.00	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	
	1	F.R.: 0 1 03	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	020	001	Recurso Próprio - Taxa
Administrativa			

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	1202	09.122.0014.2069.0000	Manutenção
Administrativa do FPS		-48.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 103	
	1	F.R.: 0 1 03	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	020	001	Recurso Próprio - Taxa
Administrativa			

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 15832/GAB/PM/JP/2021  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
AMT	1219	04.122.0001.2152.0000	Manutenção
das Atividades da AMT		20.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	F.R.: 0 1 00	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	021	001	Recurso Próprio da AMT
	1222	04.122.0001.2152.0000	Manutenção
das Atividades da AMT		20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	F.R.: 0 1 00	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	021	001	Recurso Próprio da AMT

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
AMT	1225	04.122.0001.2152.0000	Manutenção
das Atividades da AMT		-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100	
	1	F.R.: 0 1 00	Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente	021	001	Recurso Próprio da AMT

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de FazendaDECRETO N. 15833/GAB/PM/JP/2021  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 228.900,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	89	28.846.0000.0004.0000	Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	1	F.R.: 0 1 00	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001	Recursos Próprios do Município

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	699	26.782.0006.2070.0000	Manutenção
	3.3.90.30.00	Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - U	200.000,00
	1	F.R.: 0 1 00	MATERIAL DE CONSUMO
Exercício Corrente	002	001	Recursos Próprios do Município

	02 11 01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	809	04.122.0001.2053.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Governo
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	F.R.: 0 1 00	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002	001	Recursos Próprios do Município

	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
	855	27.122.0001.2047.0000	Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. F.R.: 0 1 00	



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca  
PrefeitoRicardo Marcelino Braga  
Procuradoria-Geral do MunicípioJônatas de França Paiva  
Secretaria Municipal de AdministraçãoRui Vieira de Souza  
Secretaria Municipal de PlanejamentoIvo da Silva  
Secretaria Municipal de SaúdeEnivaldo Soares  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosJanete Rosa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoPatrícia Margarida Oliveira Costa.  
Controladoria Geral do MunicípioDiego André Alves  
Secretaria Municipal de FazendaJesse Mendonça Bitencourt  
Secretaria Municipal de Agricultura e PecuáriaVolnei Inocêncio da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e ComércioJeferson Barbosa  
Secretaria Municipal de EducaçãoJeane Muniz Rioja Ferreira  
Secretaria Municipal de Meio AmbienteOsvaldo Cazuza da Silva  
Secretaria Municipal de Esportes e TurismoAna Maria Alves Santos Vizeli  
Secretaria Municipal de Assistência SocialGezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-ParanáOribe Alves Júnior  
Autarquia Municipal de Trânsito e TransporteMaria da Penha Nardi  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos EstratégicosPaulo Sérgio Rodrigues Moura  
Fundação CulturalWellinton Dias dos Santos  
Secretário Municipal do GovernoAgostinho Castelo Branco Filho  
Fundo Municipal de Previdência SocialNatalino Ferreira Soares  
Assessoria de Comunicação Social

Exercício Corrente 1 Recursos do Tesouro -  
Município 002 001 Recursos Próprios do

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
90 28.846.0000.0004.0000 Cumprim.  
Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório -25.000,00  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 100  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
646 15.451.0006.1019.0000 Construção,  
Pav., Drenagem e Recuperação de Vias Ur -100.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

701 26.782.0006.2070.0000 Manut. Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Urb -100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO  
812 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo -2.500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
854 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -1.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100  
1 Recursos do Tesouro -  
Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15834/GAB/PM/JP/2021**  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3406, de 28 de junho de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 94.758,00** (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1455 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 52.642,40  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE  
1458 12.366.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 3.110,60  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE  
1456 12.365.0003.2113.0000 Programa

Alimentação Escolar 14.423,60  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

1457 12.365.0003.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 22.079,80  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

1459 12.367.0003.2113.0000 Programa Alimentação Escolar 2.501,60  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1300 12.361.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -52.642,40  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1301 12.365.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -14.423,60  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

1302 12.365.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -22.079,80  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

1303 12.366.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -3.110,60  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

1304 12.367.0002.2113.0000 Programa Alimentação Escolar -2.501,60  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 3 08  
3 Recursos do Tesouro -  
Exercícios Anteriores 012 008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15835/GAB/PM/JP/2021**  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que

efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 715  
08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria  
Assistência Social 5.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS  
- CIVIL

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS 5.000,00

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 18 01 FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ficha: 758  
08.244.0001.2003.0000 Convênios com Instituições  
-5.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS REDUÇÕES -5.000,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15836/GAB/PM/JP/2021**  
27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 59.023,08** (cinquenta e nove mil e vinte e três reais e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 17 01  
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
Ficha: 1004  
13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do  
Presidente - Fundação 59.023,08 3.3.90.39.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS 59.023,08

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODEREXECUTIVO  
02 17 01 FUNDA-  
ÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
Ficha: 1048  
13.392.0013.2133.0000 Apoio das Ativ. Artist. Cult. da Escola  
Música Walter -59.023,08  
4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
TOTAL DAS REDUÇÕES  
-59.023,08

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15837/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 096/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 47.300,00** (quarenta e sete mil e trezentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
Ficha: 1004 13.392.0013.2046.0000  
Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fun 47.300,00  
3.3.90.39.00 OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS 47.300,00

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE  
Ficha: 1009 13.392.0013.2046.0000  
Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação -47.300,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
TOTAL DAS REDUÇÕES -47.300,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 15846/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Aline Alves de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Rescisões e Encargos Sociais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Aline Alves de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Rescisões e Encargos Sociais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15829/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Eliano Moisés Moreira para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa e Financeira, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Eliano Moisés Moreira** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão Administrativa e Financeira**, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15746/GAB/PM/JP/2021**  
**13 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Marcia Aparecida Gomes para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marcia Aparecida Gomes** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento** do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15745/GAB/PM/JP/2021**  
**13 DE JULHO DE 2021**

Exonera Eliano Moisés Moreira do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Eliano Moisés Moreira** do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15620/GAB/PM/JP/2021**  
**02 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 15610, de 29 de junho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15610, de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3557 edição suplementar de 30 de junho de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
a) a partir do dia 1º de julho de 2021, o Decreto n. 2960/GAB/PM/JP/2014, de 21 de maio de 2014;	a) a partir do dia 1º de maio de 2021, o Decreto n. 2960/GAB/PM/JP/2014, de 21 de maio de 2014;
b) a partir do dia 1º de junho de 2021, o Decreto n. 6648/GAB/PM/JP/2016, de 18 de outubro de 2016.	b) a partir do dia 1º de maio de 2021, o Decreto n. 6648/GAB/PM/JP/2016, de 18 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15838/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Declara a vacância do cargo público de Professor Magistério, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 839/GGRH/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 126/FPS/PMJP/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professor Magistério (P-1)**, **40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria das Graças Moreira Martins, matrícula n. 12239, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15839/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 900/GGRH/SEMAD,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 062/FPS/PMJP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professor Licenciatura Plena**, **40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Zenilda da Silva Felizardo, matrícula n. 7922, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15845/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Eduardo Silva Rodrigues, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 921/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Eduardo Silva Rodrigues** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA – Bairro Dois de Abril)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15684/GAB/PM/JP/2021**  
**09 DE JULHO DE 2021**

Declara a vacância de cargos públicos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através dos Memorandos nºs 805 e 826/GGRH/SEMAD/2021,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** as concessões de aposentadorias pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declarados vagos os cargos públicos a seguir descritos:

I – **Motorista de Veículos Pesados:** devido a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, através da Portaria nº 056/FPS/PMJP/2021 em favor de **Benedito Sebastião da Silva**, matrícula n. 8289, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021;

II – **Operador de Máquinas Pesadas:** devido a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, através da Portaria nº 057/FPS/PMJP/2021 em favor de Antonio Farias, matrícula n. 795, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021;

III – **Agente Administrativo:** devido a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, através da Portaria nº 059/FPS/PMJP/2021 em favor de Élide de Fátima Vieira da Silva, matrícula n. 41, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita nos incisos I, II e III do artigo 1º desse decreto.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15844/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Jessyane Silva Nasaré, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Educação Física - Nível II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 921/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jessyane Silva Nasaré** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Educação Física – Nível II (Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15847/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Designa Eliane Venâncio Baioto, para exercer a função de Assessoria na Área de Psicologia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 257/SEMAS/RH/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Eliane Venâncio Baioto**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** São atribuições da Assessoria na Área de Psicologia:

I – Auxiliar na acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações, orientações e encaminhamentos às famílias a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

II – realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;

III – elaborar junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

V – apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;

VI – realizar busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

VII – alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

VIII – trabalhar em equipe interdisciplinar;

IX – participar de reuniões/atividades para monitoramento, capacitação, estudo de caso, avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, estratégias de resposta às demandas, de fortalecimento das potencialidades do território e demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15848/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Designa Jaqueline Luiza Mesquita dos Santos, para exercer a função de Assessoria na Área de Psicologia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 185/SEMAS/RH/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Jaqueline Luiza Mesquita dos Santos**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** São atribuições da Assessoria na Área de Psicologia:

I – auxiliar na acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações, orientações e encaminhamentos às famílias a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

II – realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;

III – elaborar junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

V – apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;

VI – realizar busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

VII – alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

VIII – trabalhar em equipe interdisciplinar;

IX – participar de reuniões/atividades para monitoramento, capacitação, estudo de caso, avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, estratégias de resposta às demandas, de fortalecimento das potencialidades do território e demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15849/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE JULHO DE 2021**

Designa Natalia de Assis Maximiano, para exercer a função de Assessoria na Área de Psicologia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 190/SEMAS/RH/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Natalia de Assis Maximiano**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Psicologia, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** São atribuições da Assessoria na Área de Psicologia:

I – auxiliar na acolhida, escuta qualificada, acompanhamento, oferta de informações, orientações e encaminhamentos às famílias a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

II – realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;

III – elaborar junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um;

IV – desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

V – apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos;

VI – realizar busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

VII – alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

VIII – trabalhar em equipe interdisciplinar;

IX – participar de reuniões/atividades para monitoramento, capacitação, estudo de caso, avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxo; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, estratégias de resposta às demandas, de fortaleci-

mento das potencialidades do território e demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15780/GAB/PM/JP/2021**  
**22 DE JULHO DE 2021**

Exonera Jorginaldo da Conceição Santos, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Som e Imagem, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jorginaldo da Conceição Santos**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Som e Imagem**, da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**

**DECRETO N. 15758/GAB/PM/JP/2021**  
**22 DE JULHO DE 2021**

Nomeia Sirsa José Santana para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Sirsa José Santana**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14791/GAB/PM/JP/2021**  
**04 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia Edson Fidelis de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado-Geral de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Edson Fidelis de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado-Geral de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 14957/GAB/PM/JP/2021**  
**23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14791, de 04 de março de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 14791/GAB/PM/JP/2021, de 04 de março de 2021, que nomeou Edson Fidelis de Souza, para ocupar o cargo de Encarregado-Geral de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito